



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL

PARECER N: 006/2023

PROJETO DE LEI Nº 040/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.594, DE 24 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A LEGALIDADE DA MATÉRIA:

Consoante dispõe o art. 1º do Projeto de Lei em apreço, o mesmo altera o Anexo Único, Meta 6, do Plano Municipal de Educação, conforme Lei nº 2.594/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:'





Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

"META MUNICIPAL 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo; 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica."

Conforme segue em anexo ao Projeto de Lei nº 040/2022, mensagem nº 031/2022, justifica-se a referida alteração, objetivando atender a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, e a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, considerando ainda, que a referida Lei, aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Neste sentido, em uma análise sobre a LEGALIDADE da matéria, esta ilustre comissão de LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA FINAL, OPINA, pela APROVAÇÃO da matéria.

É o nosso PARECER.



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

Sala Augusto Ruschi, 14 de fevereiro de 2023

Vanildo Sancio  
Presidente - PSB

Professor Renato - UNIÃO BRASIL  
Relator

Gilmar Vermelho - MDB  
Vogal

